



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º. 281/1975

SÚMULA: Concede a isenção de pagamento para aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1.º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento para aforamento perpétuo da sepultura n.º. 2.971, da quadra n.º. 10, do Cemitério Público Municipal, ao Sr. ABEL ANTONIO MARIANO, local onde estão sepultados os restos mortais de seu filho MARILTON ANTONIO MARIANO.

ART. 2.º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto n.º. 30/1975.
Autor: Executivo Municipal.